



RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 05 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Regulamentação para a proposição e tramitação de projetos de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 02 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO que a pesquisa é entendida como atividade indissociável do ensino e da extensão, visa à geração e à ampliação dos conhecimentos, vinculada à criação e à produção científica ou tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de acompanhamento dos projetos financiados por agências de fomento e/ou entidades privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para a proposição e tramitação de projetos de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima (UERR),

RESOLVE:

Art. 1º Os projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR) poderão ser desenvolvidos por uma ou mais Coordenações e/ou Campi, podendo envolver outras Instituições nacionais e internacionais.

Parágrafo Único. De acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual de Roraima (UERR), aprovado em 02 de outubro de 2013, sob o Parecer nº 010/2013 e Resolução nº 011 de 21 de outubro de 2013, os projetos de pesquisa tomarão, quando possível, como ponto de partida, os dados das realidades local e nacional, sem, contudo, perderem de vista, em contexto mais amplo e universal, as novas descobertas e suas interpretações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

Art 2º Poderão participar dos projetos de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima (UERR):

- I. docentes efetivos da UERR;
- II. discentes da UERR;
- III. docentes e/ou profissionais de outras instituições;
- IV. professores visitantes e/ou convidados;
- V. bolsistas das agências nacionais de fomento à pesquisa;
- VI. bolsistas de convênios de cooperação nacional e internacional;
- VII. servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Roraima (UERR);
- VIII. somente poderão coordenar projetos de pesquisa docentes da Universidade Estadual de Roraima (UERR);
- IX. discentes só poderão executar pesquisa na condição de participantes voluntários ou de bolsista de iniciação científica ou outra modalidade de bolsa credenciada pela Universidade Estadual de Roraima (UERR), sob a orientação de um professor orientador.
- X. servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Roraima (UERR) só poderão executar pesquisa na condição de participantes voluntários, sob a orientação de um professor orientador.

Art. 3º A proposição dos projetos de pesquisas da Universidade Estadual de Roraima (UERR), levando em consideração suas peculiaridades, deverá ser efetuada pelo preenchimento do “Formulário Padrão de Projeto de Pesquisa”, disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, ou baixar pela página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPES), no site da Instituição.

§1º Os projetos de pesquisa propostos deverão ser homologados: pelo respectivo Colegiado de Curso; Coordenação de Curso; Pró-Reitoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa (PROPES). Após a homologação os projetos deverão ser encaminhados, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) atualidade e/ou a relevância do tema;
- b) sua conformidade com a política da Instituição;
- c) ausência de qualquer pendência dos professores pesquisadores junto a PROPES;
- d) parecer da comissão de ética em pesquisa da UERR aprovando o projeto, nos casos de pesquisas envolvendo seres humanos e/ou animais.

§2º A Coordenação de Curso juntamente com o Colegiado de Curso deverá acompanhar a execução do referido projeto de pesquisa, assim como o monitoramento das horas a serem destinadas ao professor pesquisador para realização das atividades.

§3º A carga horária estipulada destinada aos professores pesquisadores para se dedicarem aos projetos de pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Diretoria de Pesquisa (PROPES), deverá estar de acordo com a Resolução nº. 037 de 19 de setembro de 2012 que regulamenta a carga horária dos docentes da UERR.

§4º Os integrantes da equipe de um projeto de pesquisa deverão ter sua participação aprovada pela Coordenação e Colegiado de Curso onde estão lotados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

Art. 4º Caberá a cada Coordenação de Curso especificar, no Projeto Pedagógico, a criação e produção intelectual mínima requerida para que seus docentes possam ter horas alocadas para a pesquisa.

Parágrafo Único. Os docentes e/ou técnicos administrativos que não apresentarem a criação e a produção intelectual mínima a que se refere o *caput* deste artigo, não poderão ter renovação de horas alocadas para pesquisa.

Art. 5º O prazo para execução dos projetos de pesquisa que não disponham de apoio financeiro será de no máximo 2 (dois) anos, e os projetos de financiamento externo terão como prazo de execução aquele fixado pela agência de fomento.

Parágrafo Único. Prazos maiores serão permitidos para os projetos financiados por órgãos públicos ou privados por tempo maior ou conforme a agência de fomento.

Art. 6º Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de qualquer natureza não poderão ser protocolados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPES) como projetos de pesquisa. Este tipo de projeto é de competência da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º As atividades de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima (UERR) serão desenvolvidas com recursos materiais e financeiros próprios ou não.

§1º A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade do proponente (professor pesquisador) do projeto.

§2º Executam-se os projetos de pesquisa com captação de recursos junto a órgãos governamentais de fomento, cujo instrumento de formalização da parceria preveja a realização da sua gestão pelo próprio professor pesquisador.

Art. 8º Projeto de pesquisa, quando envolver a captação de recursos, terá sua gestão executada pelos professores pesquisadores, monitorada pela Coordenação do Curso, auxiliada pelo Colegiado de Curso e acompanhada pela Diretoria de Pesquisa da Universidade.

§1º A gestão financeira das atividades de pesquisa deverá ser administrada pelo setor financeiro, orçamentário e administrativo da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

§2º A gestão financeira das atividades de pesquisa deverá também ser executada pelos professores pesquisadores, monitorada pela Coordenação do Curso, auxiliada pelo Colegiado de Curso e acompanhada pela Diretoria de Pesquisa da Universidade.

§3º Serão de responsabilidade do executor do projeto (proponente) de atividade de pesquisa, quando remunerada, as despesas de manutenção e utilização de equipamentos de uso individual durante o período de execução do projeto.

§4º É de responsabilidade do professor pesquisador, quando da execução de projeto que envolva captação de recursos, encaminhar uma cópia da prestação de contas dos gastos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Conselho Universitário

referentes a execução das atividades inerentes ao projeto à Diretoria de Pesquisa (PROPE), e este tramite deverá ser monitorado pela Coordenação e Colegiado do Curso.

§5º Ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Curso auxiliada pelo Colegiado de Curso em se tratando de projeto de pesquisa com captação de recursos, acompanhar a prestação de contas do professor pesquisador com relação aos valores utilizados na realização do projeto, junto ao setor financeiro, orçamentário e administrativo da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

§6º Os professores pesquisadores que não disponham de recursos externos para financiamento da pesquisa, devem informar como o projeto será executado sem recursos para custeio e bens de capital.

Art. 9º Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de atividades de pesquisa, será registrado no Sistema de Patrimônio Mobiliário da Universidade Estadual de Roraima (UERR) imediatamente após o seu recebimento, como bem próprio ou de terceiros recebidos em comodato, cessão ou depósito, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina o patrimônio da Instituição.

Parágrafo Único. A Coordenação de Curso auxiliada pelo Colegiado de Curso em se tratando de projeto de pesquisa com captação de recursos, deverá acompanhar o recebimento de todo material a ser utilizado pelo projeto, assinar a relação de material permanente juntamente com o professor pesquisador, e encaminhar para tombamento junto ao Sistema de Patrimônio Mobiliário da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

Art. 10 A Universidade Estadual de Roraima (UERR) de acordo com o Art. 138 de seu Regimento Geral aprovado pela Resolução 011 de 21 de outubro de 2013, incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, notadamente por meio de:

- I. concessão de bolsas especiais em categorias diversas, principalmente na iniciação científica, quando os recursos permitirem;
- II. concessão de auxílio para execução de projetos específicos, quando os recursos permitirem;
- III. intercâmbio com instituições científicas, estimulando os contatos entre professores pesquisadores;
- IV. divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;
- V. promoção de congressos, simpósios e seminários para estudos e debates de temas científicos;
- VI. captação de recursos para aplicação nas atividades de pesquisas;
- VII. criação de programas específicos ou da administração de programas externos;
- VIII. formação de pessoal em Cursos de Pós-Graduação na própria Universidade ou em outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. Os professores pesquisadores responsáveis pelos projetos de pesquisa que tenham financiamento diretamente da Universidade Estadual de Roraima (UERR) deverão apresentar, juntamente com o relatório final, o detalhamento da execução financeira do projeto para análise quanto à adequação com o plano financeiro proposto no projeto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

Art. 11 Os programas a que se refere o inciso VII do artigo anterior poderão envolver:

- I. atividades de pesquisa de todas as áreas do conhecimento ou estímulo ao desenvolvimento de áreas específicas;
- II. todos os professores pesquisadores da Universidade ou categorias específicas.

Parágrafo Único. A divulgação dos programas dar-se-á na forma de editais, previamente submetidos ao jurídico da instituição e publicados pela Diretoria de Pesquisa (PROPE).

Art. 12 Os programas deverão especificar os recursos envolvidos e as fontes de financiamento.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros dos programas poderão ser oriundos da Universidade Estadual de Roraima (UERR) (considerando a disponibilidade de recursos), de organizações públicas ou privadas, de agências de fomento à pesquisa, de fundações ou de empresas públicas ou privadas, cujos repasses serão formalizados por meio de contratos e/ou convênios.

Art. 13 A participação de professores pesquisadores da Universidade Estadual de Roraima (UERR) em projetos de outras Instituições deverá ter a anuência da Coordenação e Colegiado de Curso e da Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo Único. O pagamento de pró-labore a estes professores pesquisadores terão de ser autorizados por portaria do Reitor da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

Art. 14 Professores pesquisadores de outras Instituições só poderão participar dos projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR), desde que seja apresentado um documento com anuência de sua Instituição.

Art. 15 Os professores pesquisadores externos que participarem de projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR), só poderão receber pró-labore se apresentar documento com anuência de sua Instituição, autorizando o professor pesquisador a recebê-lo na quantidade de horas especificadas no projeto.

Parágrafo Único. Todos os pagamentos de bolsas ou pró-labores aos professores pesquisadores e outros participantes de projeto de pesquisa deverão ser autorizados mediante Portaria do Reitor da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

Art. 16 Os projetos regulamentados por esta Resolução devem ser apresentados, em fluxo contínuo, pelo professor pesquisador responsável na Diretoria de Pesquisa.

§1º O professor pesquisador terá total responsabilidade legal pelo projeto com ética, qualidade metodológica e social.



§2º Será de responsabilidade do professor pesquisador prestar informações sobre o projeto de pesquisa quando solicitado pelos setores interessados.

Art. 17 São responsabilidades do professor pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa:

- I. ater-se às atividades de pesquisa vinculadas ao projeto e conduzi-lo tal como foi aprovado;
- II. encaminhar à Diretoria de Pesquisa com anuência da Coordenação e Colegiado de Curso quaisquer alterações no projeto;
- III. divulgar o nome da Universidade Estadual de Roraima (UERR) em todos os produtos e produção oriundos do projeto;
- IV. informar à Coordenação de Curso e à Diretoria de Pesquisa, por meio de relatório, sobre produtos do projeto;
- V. informar o cancelamento do projeto de pesquisa à Diretoria de Pesquisa, caso isso venha a acontecer;
- VI. caso o projeto de pesquisa seja interrompido, o professor pesquisador deverá justificar à Coordenação de Curso e respectivamente à Diretoria de Pesquisa, e enviar relatório contendo as atividades desenvolvidas até a data da interrupção;
- VII. apresentar relatórios parciais e final junto à Coordenação de Curso e Diretoria de Pesquisa;
- VIII. tornar públicos os dados resultantes independentemente dos resultados, conforme a legislação vigente;
- IX. atender às solicitações da Coordenação e Colegiado de Curso e Diretoria de Pesquisa para emissão de parecer *ad hoc* sobre projetos e relatórios sempre que for solicitado.

Parágrafo Único. Caso, por qualquer motivo não justificado, o professor pesquisador deixar de cumprir um dos itens do **Art. 17**, o projeto será descredenciado e encaminhando à Coordenação de Curso para deliberação junto ao professor pesquisador e, assim, credenciar novamente o projeto ou descredenciá-lo de vez.

Art. 18 É de responsabilidade do professor pesquisador responsável pelo projeto, entregar relatórios parciais a cada 6 (seis) meses e relatório final, impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da data prevista para tal, na Diretoria de Pesquisa (PROPE), com anuência da Coordenação de Curso e Colegiado de Curso. Deverá ser entregue uma via original impressa devidamente assinada pelo Pesquisador responsável pelo projeto; Colegiado do Curso e Coordenação de Curso.

§1º Caso ocorra algum imprevisto para entrega dos relatórios nas datas previstas, o professor pesquisador deverá encaminhar uma justificativa para a Coordenação de Curso e essa por sua vez à Diretoria de Pesquisa, impressa e assinada, solicitando uma nova data para entrega dos relatórios.

§2º A Diretoria de Pesquisa após a análise dos relatórios, caso haja alguma correção e/ou alteração a ser feita, deverá encaminhar o relatório à Coordenação de Curso para deliberação junto ao professor pesquisador.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

§3º O professor pesquisador terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para as devidas correções e/ou alterações dos relatórios e encaminhamento da nova versão à Diretoria de Pesquisa. Com anuência da Coordenação e Colegiado de Curso.

§4º Caso haja o descumprimento da entrega dos relatórios levando em consideração os prazos previstos, o projeto será descredenciado junto a Diretoria de Pesquisa (PROPES) e encaminhado à Coordenação de Curso para deliberação junto ao professor pesquisador.

§5º A não apresentação de relatório técnico parcial e/ou final, impedirá aos participantes do respectivo projeto de submeterem novas propostas enquanto o relatório não tiver sido entregue.

Art. 19 Os resultados de pesquisa desenvolvidos na Universidade Estadual de Roraima (UERR) que resultarem em descoberta, invenção ou processos inéditos, será patenteados em nome dos autores e da Universidade, observada a legislação vigente.

Art. 20 Os projetos de pesquisa que estiverem em andamento na Instituição por ocasião da aprovação desta Resolução, devem adequar-se aos procedimentos e critérios aqui definidos, com respeito à apresentação dos relatórios.

Art. 21 Caberá à Diretoria de Pesquisa a organização de um sistema de registro, informação e divulgação dos projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Diretoria de Pesquisa.

Art. 23 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Presidente do Conselho Universitário



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

PROTOCOLO: _____

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

PROJETO DE PESQUISA

Nº _____

TÍTULO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome:

Titulação:

Curso:

Telefone para contato:

Coordenação de Curso:

Telefone para contato:

BOA VISTA / ANO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

SITUAÇÃO

REGISTRO INICIAL Nº.: _____/_____
REGISTRO FINAL Nº.: _____/_____
REVISÃO: _____/_____
CANCELAMENTO Nº. : _____/_____
JUSTIFICATIVA:

O projeto ao ser entregue na Pró-reitora receberá um número de registro e quando do seu término também. Quando houver um cancelamento além do número de registro deverá apresentar uma justificativa. Não preencher, responsabilidade da Pró-Reitoria.

VINCULAÇÃO DO PROJETO:

CONVÊNIO:
 SIM
 NÃO
SE SIM NOME DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA:

Especificar a vinculação do projeto. Se for convênio já em execução, informar a Agência Financiadora e o Tipo de Convênio.

MODALIDADE:

INICIAÇÃO CIENTÍFICA;
 PROJETO AUTÔNOMO;
 PROJETO INSTITUCIONAL;
 FINANCEIRO.
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

Se o projeto for financiado por alguma instituição, favor informar o nome da instituição (Texto autoexplicativo).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

DOCENTE:			
NOME	TITULAÇÃO	CURSO	RUBRICA

Citar os nomes dos pesquisadores, por ordem de participação no projeto. Nome completo sem abreviatura.

DISCENTES:				
NOME	CURSO	MATRICULA	SEMESTRE	RUBRICA

Se houver participação de discentes informar conforme especificação. Nome completo sem abreviatura.

PÚBLICO EXTERNO:			
NOME	TITULAÇÃO	CURSO	INSTITUIÇÃO

(Nome completo sem abreviatura, das pessoas envolvidas no projeto: parceiros, apoiadores, etc.)

CURSO:

Especificar o curso e/ou cursos em que o projeto está vinculado.

PÚBLICO ALVO:

Informar a população a ser envolvida.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Especificar com mais detalhes o local. (Texto autoexplicativo).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

PRODUTO(S):

Conciso, dando ideia do trabalho a ser desenvolvido, possível(eis) produto(s) resultantes da pesquisa (Patentes; Artigos; Palestras; Congressos, entre outros).

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Data de Início: ___/___/____ **Data de Encerramento:** ___/___/____

A data de encerramento deverá ser informada. Poderá sofrer alteração, desde que justificada pelo pesquisador em conformidade com a Coordenação e Colegiado do Curso.

TÍTULO DO PROJETO:

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido, da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado. (Texto auto-explicativo).

RESUMO:

Deve ser sucinto, de forma a permitir uma visão global – justificativa, público-alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

PALAVRAS – CHAVE:

Citar no máximo cinco palavras-chave.

ÁREA DO CONHECIMENTO:

Áreas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharia/Tecnologia; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. (Usar o código de classificação de áreas do CNPq – <http://www.cnpq.br>).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

JUSTIFICATIVA:

Explicitar as razões da realização do projeto; Situação – problema que originou a proposição do projeto; Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita da comunidade; outros dados que julgar relevantes (ex. caracterização da comunidade, experiências anteriores, ou vínculo com a pesquisa, etc.).

OBJETIVOS:

Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da pesquisa, bem como retornos esperados ao ensino e à pesquisa; Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

METODOLOGIA/PROCEDIMENTOS:

Descrever detalhadamente as estratégias e metas a serem desenvolvidas para execução do projeto.

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Instrumentos e critérios de avaliação e controle do desenvolvimento Do projeto; Como se pretende avaliar o nível de consecução dos objetivos propostos.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA:

Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto, referencial bibliográfico (Fundamentação científica, conforme normas da ABNT)

RESULTADOS ESPERADOS:

*Descrever as possibilidades de disseminação dos resultados obtidos durante a realização do projeto. (participação em Eventos, Mídias Televisivas, Congressos, Publicações de artigos, livros, revistas, jornais, etc.)
Informar o que se pretende alcançar com o projeto e o benefício da execução do mesmo.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

CRONOGRAMA:

Atividades a serem realizadas durante o projeto (apresentar detalhadamente em tópico ou tabela – o mês e a atividade a ser realizada).

REFERÊNCIAS:

Informar as referências utilizadas para desenvolvimento do projeto.

RECURSOS HUMANOS

NOME PROFESSOR	CURSO/ SEMESTRE	CARGA HORÁRIA SEMESTRE	CARGA HORÁRIA CONCEDIDA /PROJETO

Carga Horária: (preencher o quadro abaixo caso o professor possua c/h para o desenvolvimento do projeto ou para pretensão de c/h)

MATERIAIS DE CONSUMO:

PRIORIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Materiais de apoio com possibilidades de serem fornecidos pela UERRR, em caso de projetos de pesquisa institucional.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

Equipamentos pertencentes a UERR que poderão ser utilizados no projeto de pesquisa, em conformidade com a prioridade e disponibilidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA	LOCALIZAÇÃO (BLOCO)

Estrutura física da UERR que poderá ser utilizada para realização da pesquisa, em conformidade com a prioridade e disponibilidade.

PLANO DE TRABALHO DISCENTE:

Informar as atividades a serem executadas: pelo(s) acadêmicos. As atividades propostas no plano de trabalho são indicativos para a emissão de certificados para o aluno, portanto, as atividades devem ser claras, pontuais e específicas. (Só em caso de participação de discentes).

Boa Vista, ____ de _____ de _____

Assinatura do Professor Pesquisador Responsável pelo Projeto



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
Conselho Universitário

PARECERES	
COLEGIADO DO CURSO:	DATA: / /
COORDENAÇÃO DE CURSO:	DATA: / /
PRÓ-REITORIA DE ENSINO:	DATA: / /
DIRETORIA DE PESQUISA	DATA: / /
<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	Assinatura